



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

##### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

##### 1.1. QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS (POR UNIDADE GESTORA): VER TABELA EM ANEXO

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Manter a boa qualidade e segurança dos prédios pertencentes às secretarias municipais, para o desempenho das atividades rotineiras e essenciais do expediente diário.

##### 2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Manter os prédios públicos em bom estado de funcionamento.

##### 2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, tendo em vista que se trata de um Pregão Presencial e para não gerar custos a mais a administração Pública, optou-se pela divisão deste certame em **LOTES**. Desta forma, os lotes foram formulados para que os itens com a característica semelhantes ficassem juntos, para que fosse levado em consideração à ampla competição e a eficiência administrativa. Além disso, a aquisição pelo menor preço, por lote, dar-se com o objetivo da melhor manutenção do contrato e logística, atendendo assim o princípio da economicidade

#### 3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- 5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- b) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

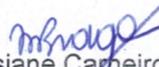
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

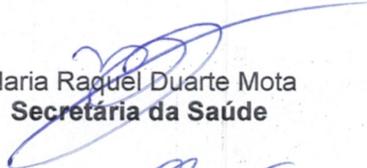
10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



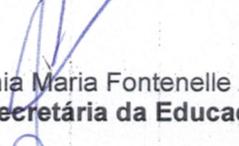
Ana Leila Facundo da Silva Alves  
**Chefe de Gabinete**



Maria Josiane Carneiro Braga  
**Secretária de Administração**



Maria Raquel Duarte Mota  
**Secretária da Saúde**



Tânia Maria Fontenelle Alves  
**Secretária da Educação**



Geraldina Lopes Braga  
**Secretária da Assistência Social**



José Ivan Praciano Melo  
**Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**



Luiz Carlos Lopes Martins  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



Taylan Ítalo Vasconcelos Barbosa  
**Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**



Assírio Lotif Sousa Ferreira  
**Secretário de Infraestrutura**

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB SEAD		SESA				SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT.	
			Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.
1	ABRACADEIRA SEM FIM 3/4"	UNIDADE			12	8	5	2	2	2	12	20	20	5	12	10	10	10	8	5	20	15	12	233
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UNIDADE			12	8	5	2	2	2	12	20	20	5	12	15	15	30	8	15	20	20	12	278
3	ABRACADEIRA TIPO U 5/8	UNIDADE			4	15	7	2	4	4	5	20	20	4	8	15	15	35	8	15	8	20	15	256

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB SEAD		SESA				SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT.	
			Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.
1	CABO 10MM PÇ C/100MT	PEÇA	2	20	1	5	2	1	1	1	1	1	40	1	2	2	2	2	2	2	2	20	20	96
2	CABO 2,5MM PÇ C/100MT	PEÇA	5	5	5	5	2	1	1	20	40	40	4	5	10	10	10	10	10	10	10	50	50	324
3	CABO 2x4,0 PÇ C/100MT	PEÇA	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	5	5	57
4	CABO 4,00MM PÇ C/100MT	PEÇA	3	5	8	5	2	1	1	5	5	5	4	2	6	6	6	6	6	6	6	50	40	189
5	CABO 6,00MM PÇ C/100MT	PEÇA	3	5	1	2	1	0	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	30	30	125
6	CABO COAXIAL	METRO		5	15	10	6	5	5	6	10	10	2	5	50	50	50	50	5	20	7	10	10	381
7	CABO DE ROLO	METRO		15	8	8	8	8	8	80	30	40	10	100	95	95	95	95	150	100	150	50	50	1350
8	CABO PARA INTERNET (METRO)	METRO		15	10					5	20	20	3	14	5	5	30	30	10	10	5	40	30	265
9	CABO PARALELO 2X2,5MM	METRO								20	20	20	10	1	1	1	1	2	1	2	200	200	679	
10	CABO PP 2 X 1,5	PEÇA		2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	57
11	CABO PP 2X2,5 PÇ C/100MT	PEÇA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	57
12	CABO PP 3X2,5 PÇ C/100MT	PEÇA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	55
13	CABO PP 3X4,0 PÇ C/100MT	PEÇA		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB SEAD		SESA				SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT.
			Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	
1	CAIXA 4X2	UNIDADE	30	30	100	150	10	10	10	10	10	20	50	10	20	20	20	150	20	150	30	30	1090
2	CAIXA 4X4 PLASTICO	UNIDADE			6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	40	40	15	40	30	30	287
3	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	UNIDADE	2	2	5	5	2	2	2	2	10	100	5	5	5	5	5	5	8	5	10	25	273
4	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6/12 DISJUNTORES	UNIDADE	2	2	10	5	5	5	5	10	10	10	10	5	5	5	5	10	5	5	30	20	176



PALÁCIO VERDE  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB	SEAD	SESA						SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT					
				Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
				Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
1	DIMMER ROTATIVO BIVOLT			10	30	30	8	4	5	30	50	40	4	10	10	8	8	8	8	15	12	40	50	388					
2	DISJUNTOR MONOFASICO 10A			10	30	30	4	2	4	10	10	50	10	10	10	10	10	10	10	5	10	10	10	265					
3	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	10	10	3	1	2	2	1	1	1	1	1	1	20	10	10	10	40	30	30	50	50	344						
4	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	10	10	10	30	30	4	2	4	30	30	30	30	10	5	5	5	18	5	40	15	15	373						
5	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	10	10											5	1	1	1	8	30	5	40	15	142						
6	DISJUNTOR MONOFASICO 32A			5	20	5	2	2	2	10	20	50	10	10	3	3	3	30	15	20	15	15	258						
7	DISJUNTOR TRIFASICO 100	3	3																7	5	2	2	32						
8	DISJUNTOR TRIFASICO 32A			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2	2	2	2	20	20	20	10	95						
9	DISJUNTOR TRIFASICO 60A														5	5	5	5	1	5	5	3	92						

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB	SEAD	SESA						SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT				
				Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
				Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
1	ELETRODUTO CORRUGADO C/50MT.	3	3	4	5	3	1	1	1	10	10	10	10	1	1	1	1	40	15	1	10	5	10	147				
2	ELETRODUTO GARGANTA 3/4	2	2											10	2	2	2	40	10	10	20	50	202					
3	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	2	2											10	2	2	2	40	10	10	15	50	197					
4	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" 3M			20	40		8	2	5	10	15	10	2	20	5	5	5	20	5	3	20	30	280					
5	ELETRODUTO RIGIDO EM PVC 1" X 3M			25	20		8	2	5	10	15	10	2	25	5	5	5	25	5	5	20	30	277					
6	ELETRODUTO RIGIDO EM PVC 3/4" X 3M			25	20	30	8	2	5	10	15	10	2	25	5	5	5	25	5	5	20	30	307					

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB	SEAD	SESA						SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT				
				Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
				Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
1	EXTENSAO 10MT.	10	10	5	10	10	10	10	10	15	20	30	10	5	5	3	3	18	10	10	10	10	237					
2	EXTENSAO CABO PP 5M			4	16	3	4	4	4	4	10	6	2	4	2	2	2	2	2	5	7	10	108					
3	EXTENSAO P/ TELEFONE	5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5	5	5	20	10	190					
4	FIO PARA TELEFONE	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	50	50	50	50	50	50	200	50	450	200	2550					
5	FIO PARALELO 1,5MM													1	1	1	1	1	1	1	1	1	26					
6	FIO PARALELO 2,5									10	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	26					
7	FIO PARALELO 2X2,5MM	1	1											1	1	1	1	1	5	5	8	20	60					

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB	SEAD	SESA						SEDUC				SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT				
				Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
				Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Sec.	Sec.	Sec.
1	FITA ISOLANTE 10M			10	40	40	5	5	5	10	50	50	10	10	10	10	10	80	20	10	40	100	80	605				
2	FITA ISOLANTE 20MT	10	10	20	30	30	5	5	5	10	50	50	10	10	5	5	5	40	50	10	40	100	100	605				
3	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10M	5	5	3	10	5	3	2	2	10	10	7	2	3	1	1	1	1	2	2	3	10	20	109				
4	FOTO RELE NF 1000W																							50				
5	GUIA P/ PUXAR FIO 10M			10	10	10	10	10	10	10	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	3	5	12	187				
6	HASTE DE ATERRAMENTO	5	5	20	20	20	5	5	5	20	20	20	10	10	5	5	5	40	40	5	30	25	10	335				



PALÁCIO VERDE  
 Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
 Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB SEAD		SESA						SEDUC						SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT		
		Gab.	Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Sec.	Eqp.Urb.
		UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND		UND	UND
1	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	10	10	10	40	40	10	10	10	100	100	50	10	10	10	10	10	10	80	10	30	50	70	810				
2	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X	10	10	8	20	20	5	5	100	100	100	50	10	10	10	10	10	10	50	30	50	50	70	743				
3	INTERRUPTOR 1+1 SEÇÃO	10	10	10	40	40	10	10	100	100	100	50	10	10	10	10	10	60	30	30	20	25	715					
4	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	10	10	10	20	20	5	5	20	20	20	20	10	10	10	10	10	60	30	30	50	50	445					
5	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	10	10	10	40	30	10	10	100	100	100	50	10	10	10	10	10	80	30	30	30	30	740					
6	INTERRUPTOR 2+1 SEÇÃO	10	10	10	50	30	10	10	100	100	100	50	10	10	10	10	10	60	30	30	20	25	715					
7	INTERRUPTOR 2+1 SISTEMA X	10	10	10	20	20	5	5	50	100	100	50	10	10	10	10	10	60	30	30	50	50	665					
8	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	10	10	10	40	20	10	5	100	100	100	50	10	10	10	10	10	60	30	30	30	30	700					
9	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SISTEMA X	10	10	5	1	5	4	2	3	100	100	50	10	10	10	10	10	60	30	60	30	30	660					
10	ISOLADOR DE ROLDANA MONOFÁSICO			2	1	1	1	1	100	100	100	50	10	5	5	5	5	50	15	10	10	20	512					
11	ISOLADOR DE ROLDANA TRIFÁSICO								100	100	100	50	3	3	3	3	3	3	3	15	10	10	10	422				

EM	ESPECIFICAÇÃO	GAB SEAD		SESA						SEDUC						SAS				SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT	
		Gab.	Sec.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.		Eqp.Urb.
		UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND		UND
1	LÂMPADA FLUORESCENTE 2U 15W	10	10	20	30	40	10	4	5	50	50	4	15	3	3	3	3	100	15	10	20	50	50	555			
2	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U 30W	10	10	20	30	40	10	4	5	50	50	4	15	5	5	5	5	70	15	10	30	100	100	673			
3	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	15	15	10	10	10	7	4	5	30	7	2	8	7	7	7	7	32	8	7	10	50	50	278			
4	LÂMPADA HALÓGENA 100W			10	40	15	15	2	4	10	88	4	24	10	10	10	10	32	15	50	20	50	50	524			
5	LÂMPADA LED 11W (BOLA)	30	30															60	60	30	40	60	60	380			
6	LÂMPADA LED 12W (BOLA)																	60	60	30	40	50	50	380			
7	LÂMPADA LED 15W (BOLA)	30	30															60	60	30	40	50	50	380			
8	LÂMPADA LED 7W (BOLA)	30	30															60	60	30	40	50	50	380			
9	LÂMPADA LED 9W (BOLA)	30	30															60	60	30	40	50	50	380			
10	LÂMPADA LED TUBULAR 20W	20	20	20	20	40	8	4	5	50	75	4	15	10	10	10	10	40	10	15	15	100	100	651			
11	LÂMPADA LED TUBULAR 40W	20	20	20	20	40	8	4	5	50	75	4	15	10	10	10	10	40	10	20	15	50	50	556			
12	LÂMPADA MISTA 250W			10	10	20	2	2	2	50	10	10	10	2	2	2	2	50	10	10	10	20	30	274			
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W																										
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W																										
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W																										
16	LUMINÁRIA COMPLETA PARA POSTE - 70W																										



PALÁCIO VERDE  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 12		GAB SEAD		SESA			SEDUC			SAS			SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT							
EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Eqp.Urb.	QUANT
1	LUVA ALTA TENSÃO	PAR																								2
2	MINI POSTE	UNIDADE		2	1	2	1	1	1	1	20	4	4	10	4	4	4	4	40	20	10	10	20	1	1	188
3	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE		8	35	8	9	4	5	10	40	15	5	9	10	10	10	10	20	8	9	10	30	40	2	305
4	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE		2	2	2	1	1	1	10	5	5	5	2	2	2	2	2	30	10	5	30	10	10	10	200
5	PLUG RJ 45 P/ CABO DE REDE	UNIDADE		3	3	2	2	1	1	30	20	20	3	2	2	2	2	2	6	15	5	10	20	20	10	138
6	QUADRO MONOFÁSICO	UNIDADE																								182
7	QUADRO TRIFÁSICO	UNIDADE																								

LOTE 13		GAB SEAD		SESA			SEDUC			SAS			SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT							
EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Eqp.Urb.	QUANT
1	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UNIDADE		10	16	12	5	2	4	30	30	30	5	10	10	10	10	10	20	20	10	20	20	20	20	304
2	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UNIDADE		5	2	5	2	2	2	20	30	30	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	138
3	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UNIDADE		5	8	2	2	2	2	20	20	20	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	121
4	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UNIDADE		5	8	2	2	2	2	20	20	20	5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	116
5	REATOR METÁLICO 250W	UNIDADE																								50
6	REATOR METÁLICO 400W	UNIDADE																								4
7	REATOR METÁLICO 70W	UNIDADE																								4
8	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W	UNIDADE			15					15	15	15	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	177
9	REFLETOR 250	UNIDADE																								22
10	REFLETOR 400	UNIDADE																								22
11	REFLETOR LED 100	UNIDADE									20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	360
12	REFLETOR LED 150	UNIDADE									20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	325
13	REFLETOR LED 30	UNIDADE									20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	56
14	REFLETOR LED 50	UNIDADE		5	5						20	20	20	10	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	195
15	REX TRIFÁSICO	UNIDADE								10	10	10	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	72

LOTE 14		GAB SEAD		SESA			SEDUC			SAS			SEAGRI		SEJUV		SEINFRA		QUANT							
EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Gab.	Sec.	UBS	Hosp.	Zoo	Caps	CAF	Sec.	Inf.	Funda.	CAPECI	Sec.	CRAS	CREAS	AGC	IGDBF	F. HAB	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Sec.	Eqp.Urb.	QUANT
1	SOQUETE COMUM	UNIDADE		20	4	12	4	4	4	30	30	30	10	30	30	30	30	30	100	25	50	50	50	50	50	673
2	SOQUETE EM LOUÇA PARA LAMPADAS - BASE E27	UNIDADE		5	10	10			10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	525
3	SOQUETE EM LOUÇA PARA LAMPADAS - BASE E40	UNIDADE								50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	580
4	SOQUETE P/ TETO (PRÁTICO)	UNIDADE	20	20	100	10	10	10	10	100	100	100	50	30	20	20	20	20	60	60	30	80	150	150	150	1180



PALÁCIO VERDE  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*mbape*  
*[Handwritten signatures]*